

11
ap

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1 138, de 12 de dezembro de 1 963 ✓

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôr
do com o que decretou a Câmara Municí
pal, em sessão realizada no dia 4/12/963,
PROMULGA a seguinte lei:- - - - -

Art. 1º - O artigo 6º da Lei nº 826, de 11 de
abril de 1 960, passa a ter a seguinte redação:

" Art. - 6º - Será permitido o uso de Alto-
falantes em veículos estacionados à porta
de fábrica e outros locais de trabalho e
concentração, à saída das pessoas a quem
se dirija a propaganda ou aviso, dentro do
horário de 13 e 18 horas."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Mário de Miranda Chaves -
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municí
pal de Jundiaí, aos doze dias do mês de dezembro de mil no
vecentos e sessenta e três(12/12/963).- - - - -

- Mário Ferraz de Castro -
Resp. p/ Expediente da D.A.